



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1205 – Itajá/RN, 31 de dezembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1205 – Itajá/RN, 31 de dezembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ADESÃO A ATA REGISTRO N° 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente procedimento, que tem por objeto o "Contratação de empresa na área da engenharia para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras compreendendo, também, a alimentação de sistemas de gestão de convênios, contratos de repasses ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SINCONVI, SIMEC, SIGA, SIMOB, ou outro sistema já implantado ou que venha a ser implantado, em atendimento à demanda da secretaria municipal de planejamento de Itajá/RN".

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, temos que não há mais interesse público na referida contratação, pois não houve mais interesse público no referido aditamento, motivo pelo qual se faz necessária a revogação deste termo aditivo, com fulcro no princípio da autotutela, que permite a revisão a qualquer momento, dos atos emanados pela Administração Pública, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".¹

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos." Decido que fica REVOGADO o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itajá/RN, 16 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 010801/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENTREVISTA DAS AÇÕES, ATOS, MATÉRIAS E CAMPANHAS, INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação da INCORREÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010801/2018, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 18 de dezembro de 2019, em relação a fundamentação do Termo,

¹ In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

devendo onde SE LÊ: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO" LEIA-SE "SEGUNDO TERMO ADITIVO". Haja vista que ocorreu um erro no preenchimento do número do termo

Itajá/RN, em 31 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. CONTRATO N° 021410/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010210/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: MARIA DE FATIMA SILVA – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60
Objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender à demanda das unidades administrativas da Prefeitura de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31/12/2020.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. CONTRATO N° 011410/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010210/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73
Objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender à demanda das unidades administrativas da Prefeitura de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31/12/2020.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. CONTRATO N° 011212/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010412/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: LIGA ITAJAENSE DE DESPORT - CNPJ: 18.212.149/0001-08
Objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de serviços de coordenação e arbitragem de algumas atividades esportivas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Itajá/RN, tendo em vista a necessidade de promover os eventos, para diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31/12/2020.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO